



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 304/2007-MLJ/AP, de 28 de junho de 2007.

DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO SINDICATO DOS TAXISTAS E CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTÔNOMOS DE LARANJAL DO JARI - SINCOVALAJ.

A Excelentíssima Senhora **EURICELIA MELO CARDOSO**, Prefeita do Município de Laranjal do Jari, estado do Amapá.

Faz saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de entidade de Utilidade Pública ao **SINDICATO DOS TAXISTAS E CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTÔNOMOS DE LARANJAL DO JARI - SINCOVALAJ**, pelos relevantes serviços prestados a sociedade de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Laranjal do Jari-AP, em 28 de junho de 2007


EURICELIA MELO CARDOSO
Prefeita de Laranjal do Jari/AP